



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

## ADITIVO Nº 001/2025

Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 120/2025  
Processo Adm. Nº 2025.12.108

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI/PB E A EMPRESA **GAMA AUTOS LTDA**, COMO TUDO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mari - Rua Antônio de Luna Freire, 146 - Centro - Mari - PB, CNPJ nº 08.917.106/0001-66, neste ato representada pela Prefeita LUCIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliada na Rua João Suassuna, 399 - Casa - Centro - Mari - PB, CPF nº 500.501.504-30, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GAMA AUTOS LTDA - CNPJ nº 18.579.356/0004-30, situada na Rua João Teixeira de Carvalho, João Pessoa/PB – CEP 58.031-220, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. Isaac Felipe Soares dos Santos, CPF nº 087.136.834-03, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover alteração no contrato, que objetivou, Aquisição de um veículo 0km, destinado a atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 022/2025, Contrato nº 120/2025, que encontra-se em conformidade com o que preceitua o Art. 124 inciso II alínea “b” da Lei 14.133/21, e em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do contrato original.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade ALTERAR a redação da Cláusula Primeira do Contrato nº 120/2025, vinculado à Pregão Eletrônico nº 022/2025, para incluir expressamente a atribuição de representação administrativa pela CONTRATADA, nos seguintes termos:

#### **Substituição do modelo:**

- Peugeot Boxer Minibus Comfort 17+1

#### **Pelo**

- Citroën Jumper Minibus Comfort 17+1

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificados os demais dispositivos do Contrato nº 120/2025, celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não foi alterada pelo presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo MUNICIPIO DE MARI-PB até o quinto dia útil o mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por sua conta.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Alagoinha do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim às partes justas e convenientes, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Mari, 12 de dezembro de 2025.

**LUCIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA**  
Prefeita Municipal de Mari  
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE POR  
**Andre Gama Da Silva**  
CPF: 888 369 675-15

**GAMA AUTOS LTDA**  
CONTRATADO